



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELÂNDIA, nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, situada na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, CEP: 19.430- 000, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Nascimento Sobral, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor de Educação Física, Professor PEB I – 1ª ao 5ª, Professor de Atendimento Educacional 30 (trinta horas), Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, Professor de Educação Infantil – Pré Escola, conforme disposto no Art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1401/2018, e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por até igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente Edital.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta,



quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na Secretaria da Educação, situada no endereço Rua Arcanjo Miguel Pero,111 – centro - nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral “extraído da Internet”;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

- i) Diploma de Graduação;
- j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);
- k) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas do dia 17 de janeiro de 2024 até às 16h:00 do dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV **DAS VAGAS**

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência mínima necessária	Carga horária Semanal	Remuneração	Número de vagas
Professor de Educação Física	Nível Superior Completo em Educação Física, acrescido da habilitação para o exercício da Profissão, e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	24h	R\$ 2.652,00 (dois mil e seissentos e cinquenta e dois reais)	01 + cadastro reserva
Professor PEB I – 1ª ao 5ª	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em	30h	R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)	01 + cadastro reserva



	Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.			
Professor de Atendimento Educacional	Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo.	30h	R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.	40h	R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos)	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Infantil – Pré Escola	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.	25h	R\$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos)	01 + cadastro reserva

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno se houver), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima



mencionada, para a função, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	30	30
	Mestrado na área de atuação da função.	20	20
	Especialização Lato Sensu na área de atuação da função. (mínimo 360 horas)	15	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o	01 por ano	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA, nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

	ano.		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos cinco anos, com lista de corte realizados até 31/12/2023.	01 ponto por certificado	05
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado até 02 (dois) títulos dentro do limite da pontuação total respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito



mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 13, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso, desde que sua pontuação seja superior a 20 (vinte) pontos.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 16h00m, mediante protocolo físico na Secretaria da Educação , situada na Rua Arcanjo Miguel Pero , 111 – centro , nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no Art. 26, até 16h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista na rede mundial de computadores, através do endereço <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, cabendo



exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de até 180 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELÂNDIA, nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá Paulista/SP, 16 de janeiro de 2024.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ANEXO I
INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024.

Professor de Educação Física (), Professor PEB I 1ª ao 5ª (), Professor de Atendimento Educacional 30 (trinta horas)(), Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos() Professor de Educação Infantil – Pré Escola()

Candidato	
Nº CPF	
Nº RG	
Data de nascimento	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	

Conforme estabelecido em Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ao protocolo físico, CÓPIA dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
1 – CPF e RG		
2 - Comprovante de residência		
3 - Comprovante da última votação		
4 - Carteira Profissional (parte da foto frente e verso)		
5 - Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

Profissional)		
6 - Certidão de nascimento ou casamento		
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de idade		
8 - Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino		
9 - Diploma de Graduação		
10 - Especialização Lato Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função.		
11 – Especialização Stricto Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função.		
12 - Experiência Profissional (Tempo de Serviço no Magistério)		
13 - Cursos Extracurriculares		

Marabá Paulista, XX de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP

Candidato de Acordo

Rg. Xx.xxx.xxx-x



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/01/2024
Período de inscrições	17/01/2024 até 23/01/2024
Prazo para impugnação e recursos contra as regras do Edital	18/01/2024
Resultado da análise da impugnação	01 dia útil
Divulgação do resultado preliminar	25/01/2024
Divulgação do resultado final	26/01/2024
Prazo para recursos contra os resultados	29/01/2024
Resultado da análise dos recursos	30/01/2024
Homologação dos resultados	31/01/2024
Convocação	48:00 horas
Válidade do Processo Seletivo	180 dias

Marabá Paulista, 16 de Janeiro de 2024

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL